



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

OFÍCIO Nº 96/2023/DG

Brasília, 02 de maio de 2023.

Ao Senhor

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública
Ministério da Justiça e Segurança Pública
protocolo@mj.gov.br

Assunto: Solicita autorização para realização de concurso para o cargo de Agente Administrativo do quadro de pessoal da Polícia Rodoviária Federal.

Senhor Ministro,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 58/2023/SE/MJ (SEI Nº 48110193), oriundo da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), que faz referência ao Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e suas alterações, e nas Instruções Normativas nºs 1 e 2, de 27 de agosto de 2019, expedidas pelo então Ministério da Economia, para solicitar o fiel cumprimento dos requisitos exigidos para apresentação das propostas de fortalecimento da capacidade institucional relativas a solicitações de autorização para contratação temporária e/ou concurso público e de provimento de cargos públicos.

2. Neste ponto, tendo em vista que uma das hipóteses de fortalecimento da capacidade institucional é a realização de concursos públicos e o consequente provimento de cargos públicos, e que as propostas que tratem dessas matérias devem ser apresentadas até 31 de maio de cada ano, com vistas à sua compatibilização com o projeto de lei orçamentária anual para o exercício subsequente, vimos por meio deste apresentar a presente medida à vossa apreciação e consequente evolução, em caso de concordância ao Ministério a Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

3. Posto isso e, dando continuidade às tratativas necessárias à qualificação da gestão e otimização dos resultados operacionais desta PRF, encaminho para vosso conhecimento a necessidade de majoração do quadro legal de pessoal da PRF, o que dá margem à presente demanda para planejar a ampliação do seu efetivo e consequentemente a capacidade operacional no enfrentamento à criminalidade e na fiscalização de trânsito e transportes.

4. Nesse contexto, necessária se faz a obtenção de autorização para a realização de concurso público com o objetivo de **prover 219 (duzentos e dezenove) vagas para o cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Polícia Rodoviária Federal**, a fim de preencher-se os cargos que

encontram-se vagos na referida carreira, cujo provimento ocorreria em janeiro de 2024, caso autorizado o certame.

5. Quanto aos pressupostos, estão relacionados na Nota Técnica nº

3/2023/DISEP/CAPP/CGAP/DGP (SEI Nº 47894012) e seus anexos, mediante os quais a área técnica competente desta PRF aborda pontos sensíveis capazes de demonstrar a viabilidade e justificar a necessidade de se realizar um novo concurso público.

6. Cumpre destacar que o referido acréscimo está plenamente alinhado ao Planejamento

Estratégico da PRF e às diretrizes de gestão pactuadas com essa pasta ministerial. Ademais, é notório e amplamente conhecido o déficit de efetivo administrativo e policial deste órgão, que se agrava com a projeção de aposentadorias em ambos os cargos para os próximos anos.

7. A proposta ora submetida concilia a necessidade de ampliação do efetivo do quadro de pessoal da PRF aos princípios da racionalidade administrativa e eficiência dos gastos públicos, bem como viabiliza planejamento institucional para qualificar a gestão de pessoas e, se atendida, possibilitará o atingimento das diversas metas impostas ao órgão em planos de governo como órgão essencial ao sistema de segurança pública brasileiro, além de representar maior segurança para a sociedade.

8. Relativo ao impacto orçamentário-financeiro, este segue detalhado em planilha estimativa própria (SEI Nº 48075369), como os demais documentos, a ser analisada pelas áreas técnicas ministeriais, ressaltando a necessidade premente de encaminhamento até o dia 31/05/2023 ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, para os desdobramentos necessários à inclusão da despesa no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

9. Por fim, segue em anexo, oportunamente, possível Minuta de Ofício do Ministério da Justiça e Segurança Pública a ser encaminhada à Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEI Nº 48018910).

10. Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração, ao passo que coloco esta PRF integralmente à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Respeitosamente,

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA
Diretor-Geral